



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

Análise sucinta ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 de autoria da Sra. Prefeita.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, de autoria da Sra. Prefeita, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, desde que emendado, sendo legal constitucional e regimental, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria.

Ibitinga, 20 de junho de 2.017.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

OAB/SP N° 100.944

